LEI Nº 2.848, DE 18 DE MAIO DE 2007.

AUTORIZA CONTRATAR TEMPORARIAMENTE NUTRICIONISTA PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre Estado do Espírito Santo aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a contratar Nutricionista para atender à Secretaria Municipal de Educação - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) até 31 de dezembro de 2007.

Art. 2º - A atribuições da Nutricionista a ser contratada são as dispostas na Resolução CFN N° 358 /2005, do Conselho Federal de Nutricionistas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a s disposições em contrário.

Alegre (ES), 18 de maio de 2007.

DJALMA DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.